

獨一條
撤銷旅遊委員會

廢止關於設立旅遊委員會的二月三日第3/97/M號法令，該法令公佈於一九九七年二月三日第五期《政府公報》第一組。

二零零一年四月二十五日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 17/2001 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經第3/2001號行政法規修改的第6/1999號行政法規第十三條第二款的規定，發佈本行政命令。

獨一條
澳門金融管理局標誌

一九九九年十二月二十日第6/1999號行政法規附件九中有關澳門金融管理局標誌的印刷色彩更改為：

1. 黑色
2. 金色
3. 藍色（印刷專色 540 C）
4. 綠色（印刷專色 568 C）

二零零一年四月二十五日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第77/2001號行政長官批示

鑑於判給 TEXASIA — CONSULTADORIA, PROJECTOS E SERVIÇOS, LDA. 執行「澳門污水處理廠蓄水池設計、建造、供應、安裝及起動工程」之技術輔助顧問服務，施工期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 TEXASIA — CONSULTADORIA, PROJECTOS E SERVIÇOS, LDA. 訂立「澳門污水處理廠蓄水池設計、建造、供應、安裝及起動工程」之技術輔助顧問服務的執行合

Artigo único

Extinção do Conselho de Turismo

É revogado o Decreto-Lei n.º 3/97/M, de 3 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, I Série, de 3 de Fevereiro de 1997, que criou o Conselho de Turismo.

Aprovado em 25 de Abril de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 17/2001

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, com a redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único

Logotipo da Autoridade Monetária de Macau

As cores de impressão do logotipo da Autoridade Monetária de Macau indicadas no Anexo IX ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro, são alteradas para:

- 1) Preto
- 2) Dourado
- 3) Azul (Pantone 540 C)
- 4) Verde (Pantone 568 C)

25 de Abril de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 77/2001

Tendo sido adjudicada à empresa «TEXASIA — CONSULTADORIA, PROJECTOS E SERVIÇOS, LDA.», a consultoria técnica de apoio à «Empreitada de projecto, construção, fornecimento, instalação e arranque da utilização dos tanques de retenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Macau», cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «TEXASIA — CONSULTADORIA, PROJECTOS E SERVIÇOS, LDA.», para a consultoria técnica de apoio à «Empreitada de projecto, construção, fornecimento, instalação e arranque da

同，金額MOP1,217,250.00〔澳門幣壹佰貳拾壹萬柒仟貳佰伍拾圓整〕，並分段支付如下：

2001年 \$ 811,500.00

2002年 \$ 405,750.00

二、二零零一年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.02、分類項目8.044.018.19之撥款支付。

三、二零零二年之負擔將會由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年四月二十六日

行政長官 何厚鏞

utilização dos tanques de retenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Macau» pelo montante de MOP 1.217.250,00 (um milhão, duzentas e dezassete mil, duzentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001 \$ 811.500,00

Ano 2002 \$ 405.750,00

2. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.018.19 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

26 de Abril de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 78/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及十八條的規定，作出本批示。

核准環境委員會二零零一年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣666,743.62（陸拾陸萬陸仟柒佰肆拾叁圓陸角貳分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零一年四月二十七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho do Ambiente, relativo ao ano económico de 2001, no montante de MOP \$ 666.743,62 (seiscentas e sessenta e seis mil, setecentas e quarenta e três patacas e sessenta e dois avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

27 de Abril de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

環境委員會

Conselho do Ambiente

二零零一年經濟年度第一追加預算

1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 2001

編號 Código	項目 Rubrica	金額 Importância
	收入 Receitas	
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	